



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
OFICINAS DE ARTE**

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de oficinas de arte para atendimento aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação de oficinas de arte para atendimento aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV justifica-se pela necessidade de promover ações socioeducativas que contribuam para o desenvolvimento integral dos usuários atendidos pelo serviço, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, conforme as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

As oficinas de arte configuram-se como importantes instrumentos de expressão, convivência e inclusão social, possibilitando aos participantes o desenvolvimento da criatividade, da autonomia, do trabalho em grupo, do respeito mútuo e da valorização das potencialidades individuais e coletivas. Por meio das atividades artísticas, busca-se estimular a participação ativa dos usuários, favorecendo a socialização e a construção de vínculos afetivos e comunitários.

Além disso, a realização das oficinas contribui para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, proporcionando espaços de escuta, diálogo e convivência saudável, alinhados aos objetivos do SCFV, que visa complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ruptura de vínculos.

Dessa forma, a contratação das oficinas de arte mostra-se necessária e adequada para garantir a execução das atividades previstas no planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, assegurando atendimento qualificado aos usuários e o cumprimento das ações socioassistenciais propostas.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de oficinas de arte para atendimento aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência contratual terá início a partir da data de homologação do processo, considerando que cada oficina será organizada e executada em períodos distintos ao longo do ano, conforme o planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

3.4 - Indicação do fiscal do contrato: Valéria Aparecida de Oliveira Maroli.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à prestação de serviços de oficinas de arte para atendimento aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como verificar a média de preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

Para tanto, foram realizadas pesquisas junto a profissionais e empresas que atuam na área de oficinas artísticas e socioeducativas, considerando a compatibilidade dos serviços ofertados com as necessidades do SCFV, tais como carga horária, metodologia aplicada, público atendido e fornecimento de materiais, quando previsto.

A análise das propostas recebidas demonstrou que os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado regional, observando-se a adequação entre preço e qualidade dos serviços ofertados, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado fornece subsídios suficientes para a definição do valor estimado da contratação, conforme documentação comprobatória anexada ao processo.

5 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

5.1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

5.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

5.3- A empresa contratada deverá fornecer os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

5.4- O serviço será executado nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Catanduvas, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria, em

consonância com as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observadas as especificações e detalhamentos das oficinas descritos nos itens a seguir:

- ✓ A **oficina de artesanato** contemplará a **confecção de amigurumi**, como atividade prática, e **será realizada durante o segundo semestre do ano**, com início previsto para o mês de julho, cabendo ao profissional responsável o fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução das atividades.
- ✓ A **oficina de capoeira** será ofertada de forma contínua, com **execução prevista para todo o ano**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, sendo de responsabilidade do profissional responsável a disponibilização dos materiais, instrumentos e equipamentos necessários à realização das aulas.
- ✓ A organização do atendimento, incluindo a definição de turmas, horários e públicos de cada oficina, será realizada em articulação com os profissionais da Secretaria de Assistência Social, cabendo à empresa contratada a execução das atividades conforme o cronograma estabelecido.

5.5- Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.6 - Os materiais necessários para a execução das oficinas, objeto da presente licitação, incluindo insumos, instrumentos, materiais pedagógicos e demais itens indispensáveis à realização das atividades, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

5.7- A montagem e desmontagem dos produtos (quando necessária) fica de responsabilidade da empresa vencedora.

6 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	ARTESANATO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Confecção de amigurumi (O orçamento deverá contemplar todo o material a ser utilizado nas aulas, as quais serão ministradas nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Habitação)	130	horas	158,13	20.556,90
	CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Promover o desenvolvimento físico, social e cultural, estimulando a disciplina, o respeito mútuo, a coordenação motora, a consciência corporal e o trabalho em grupo, contribuindo para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela Política de Assistência	250	Horas	77,78	19.445,00

	Social. (qualquer material necessário para as aulas será por conta da contratada)				
TOTAL					40.001,90

7 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Dotação:

Bloco de proteção social básica – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 – DESPESA: 98 – Fonte de recurso: 1660001 – Transferências FNAS – Bloco de Proteção Social Básica
Bloco de proteção social básica – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 – DESPESA: 99 – Fonte de recurso: 1661001 – Transferências FEAS – Atenção Básica Custeio
Bloco de proteção social básica – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00 – DESPESA: 100 – Fonte de recurso: 1660006 – Transferências FNAS – Bloco SCFV

Previsão de Gastos: R\$ 40.001,90 (quarenta mil e um reais e noventa centavos)

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9 – FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;

10.2- Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

10.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus profissionais.

10.4- Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

10.5- Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

10.6- A empresa contratada para cada item, deverá executar as oficinas conforme o plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Assistência Social, respeitando dias, horários, carga horária e local previamente definidos.

10.7- Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados com disponibilidade para ministrar as oficinas de forma presencial na Secretaria de Assistência Social de Catanduvas SC, assumindo integral responsabilidade pela conduta, assiduidade e desempenho dos mesmos, sendo considerado como um dos requisitos o notório saber para o item artesanato e com a devida comprovação de experiência na área objeto da licitação. Ainda, serão considerados cursos na área objeto desta licitação. Já para o item capoeira, serão contados cursos com experiência na área.

10.8- Fornecer todos os materiais, instrumentos, insumos e recursos pedagógicos necessários à execução das oficinas, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ materiais diversos para artesanato;
- ✓ materiais e equipamentos necessários para a prática da capoeira.

10.9- Responsabilizar-se pela substituição imediata do profissional designado, sempre que houver necessidade, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

10.10- Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene e organização durante a execução das atividades, zelando pela integridade física dos participantes e pelo bom uso dos espaços públicos.

10.11- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação exigida sempre que solicitada.

10.12- Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado, contendo informações sobre frequência, conteúdos ministrados e avaliação das oficinas.

10.13- Cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência, bem como a legislação vigente aplicável à contratação pública.

11 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

11.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

11.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

11.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

11.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

11.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

12.1 - Responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, da quantidade de serviços a serem executados em cada oficina para cada período.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.3 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

12.4 - Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

12.6 - Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12.7 - Disponibilizar o espaço para a realização das oficinas;

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

13.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

13.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Rafaela Cristina Bassotto Souza Matrícula: 138228 Função: Agente Administrativo Assinatura: _____	Nome: Indianara Silvia Lazarotto Matrícula: Função: Secretária de Assistência Social e Habitação Assinatura: _____

Catanduvas, 08 de janeiro de 2025.